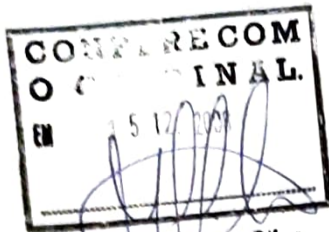




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.532, de 21 de maio de 2008.**



**Altera a Lei Municipal n.º 1.503/2007  
"Estatuto dos Servidores Públicos do  
Município de Santana do Jacaré-MG."**

**Matheus Lopes e Silva**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
DRH

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica acrescido ao art. 153. da Lei Municipal n.º 1.503/2007, o seguinte inciso:

VII. e independentemente de autorização do responsável, no dia do nascimento do servidor, por (24) vinte e quatro horas seguidas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 21 de maio de 2008.**

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**

**Prefeito Municipal**